



### Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

### Atos do Chefe do Poder Executivo

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 336/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Solicitação Nº: 24445/2024

Objeto: Processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para a realização de uma palestra em comemoração ao Dia do Servidor.

Tendo em vista que, após análise dos itens, verificou-se que os mesmos não estão conformes as necessidades da Secretaria de Saúde, podendo gerar prejuízos ao erário.

Com isso, surgiu a necessidade de realizar um estudo mais detalhado acerca da contratação. Estes fatos supervenientes alteraram o interesse público, de maneira que, existe a necessidade de retificar o procedimento, assim, apareceram razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável para a realização do certame.

Por fim, ressalta-se que, como não houve sessão de licitação, adjudicação e/ou homologação do certame do objeto pelo, a necessidade do exercício do contraditório e da ampla defesa é afastada, conforme posicionamento do STJ. Veja-se:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a

homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Desta forma, O Município providenciará novo processo licitatório, caso verifique a necessidade, visando a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tabocão, 01 de novembro de 2024.

Diego Henrique Silvério Costa

Presidente da CPL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2024

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - TO informa que pretende realizar DISPENSA PARA DISPENSA SE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS, para atender Fundo municipal de Educação e Escola Municipal Francisco pinheiro da Silveira e Creche SEMEI e Escola Municipal Francisco pinheiro da Silveira ANEXOS e seus departamentos.

As propostas deverão ser enviadas para a sede da Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Tabocão - TO, de segunda a sexta-feira, das 8h:00min as 11h:00min

Os editais das licitações serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, situado à Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Tabocão - TO, de segunda a sexta-feira, das 8h:00min as 13h ou solicitado por email [licitacaotabocao@gmail.com](mailto:licitacaotabocao@gmail.com). [preftabocaooficial@gmail.com](mailto:preftabocaooficial@gmail.com)

Maiores informações: tel. (63) 3440-1307.

Tabocão - TO, 31 DE OUTUBRO de 2024.

Diego Henrique Silvério Costa

CPL





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias**  
Prefeito

**Amós da Silva**  
Secretário de Administração

*Editado pela Secretaria de Administração*